

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO Nº 011/2021 PROCESSO Nº 001/2021

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2021, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 011/2021, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 001/2021, assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **LJM DOS SANTOS, CNPJ nº 33.238.539/0001-32**, com sede na Rua Pedro Cipola, 445, Conjunto Habitacional Bispo Dioc. Constantino Amiltalden, CEP 17320-000, na cidade de Mineiros do Tiete, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 011/2021, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 09/2020 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.
- 1.2. Para fins desta Ata, considera-se:
 - a) Órgão Gestor do Registro de Preços: orgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
 - b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
 - c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
 - d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
 - e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 001/2021 e o Pregão n.º 011/2021.
- 2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços visando o fornecimento de EPIS Equipamentos de Proteção Individual e EPCs Equipamentos de Proteção Coletiva para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:





ITEM	DESCRITIVO	N.	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	OTDE. UPA NORTE	QTDE. CRISTO	QTDE. HMEA	QTDE. UPA OESTE	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	LUVA DE RASPA - Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Punho Longo 20cm. TAMANHO: GG com CA	PAR	-		ı	-	-	-	-	w	Dagoberto CA 10510	R\$ 9,00
S	LUVA DE VAQUETA - confeccionada em vaqueta, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, punhos. TAMANHO ÚNICO com CA	PAR	12	9	9	9	9	9	9	2	André CA 42812	R\$ 11,75
13	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS—confeccionada em grafatex de fibra de aramida, no tamanho único, com forro interno em lã com resistência a temperaturas de até 250°c até 300°c com punho de 40cm, com CA	PAR	20							20	Riovaley CA 37965	R\$ 57,00
15	LUVA TÉRMICA PARA FORNOS E FOGÃO - confeccionada em grafatex modelo mão de gato, feita em Poliester com Algodão, resistente no minimo até 250°. com CA	PAR	15			,	,			15	Riovaley	R\$ 57,00
17	CALÇADO TIPO SAPATO DE EVA - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e com absorção de energia na região do salto. NUMERAÇÃO: 33 À 44 com CA	PAR	09	9	9	9	9	,		48	Genova CA 40790	R\$ 49,90
22	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA - com proteção UVA e UVB, fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade. com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. com CA	N _N	10	61	7	2	2	7	2	22	Deltaplus CA 19176	R\$ 3,00

Página 2 de 14 FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos Ribeirão Preto - S.P. - Tel.(16) 3605 4848





CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **nos endereços constantes nos itens 1.1 , 5.1.4 e 6.1.1, do Termo de Referência (Anexo I)**.
- 4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.
- 4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATADA, caso não esteja dentro dos requisitos préestipulados no processo licitatório.
- 4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.
- 4.6. O objeto será considerado recebido:
- 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.
- 4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.
- 4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.
- 4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de apareihos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado





pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

5.2 Os serviços e produtos destinados às Unidades Externas de Saúde, serão objeto de emissão de notas fiscais distintas, com a informação no campo "Dados Adicionais" da Unidade de Saúde a que se refere.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 26 de março de 2021 a 26 de março de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 938,25 (novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundos do Convênio nº 048/2016 e Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.
- 9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
 - b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.
- 10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.
- 10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.
- 10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:
 - a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;







- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

- 11.1. Os precos registrados são os precos unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.
- 11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequálo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 12.6. As alterações de preços oriundas da revisão deles, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- 13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do







- art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.
- 14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.
- 14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.
- 14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.
- 14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
 - 14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

bruling dos danto

- 15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.
- 15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 26 de março de 2021.

SIGNATÁRIO:

LIM DOS SANTOS

CNPJ nº 33.238.539/0001-32



Liviane Jane Marcelino dos Santos

CPF: 381.856.068-46

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Marcelo Cesar Carboneri CPF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Lucas Eduardo Oliveira Araújo

CPF: 427.198.058-74

Testemunhas:

1ª. Klebri Ru de Sontis Nome: Kleri Ru de Sontis CPF: 354.258.168.20

Nome: Mys all







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme abaixo pelo prazo de 12 (doze) meses:

1.1.1. Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia - Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP

1.1.2. UBDS - UPA NORTE.

Unidade de Pronto Atendimento UPA Norte "Nelson Mandela" - Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, nº 295 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP

1.1.3. UBDS - UPA Treze de Maio.

Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio Dr. Luis Atílio Losi Viana – Av. Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP

1.1.4. UBDS - Central.

Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - Avenida Jerônimo Gonçalves nº 466 - Centro, Ribeirão Preto - SP

1.1.5. UBS - Cristo Redentor.

Unidade Básica de Saúde Luiz Gaetani – Rua Zilda Faria, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP

1.1.6. Hospital Municipal Francisco de Assis.

Manoel Egydio dos Santos, 53 - Solar Boavista, Ribeirão Preto - SP

1.1.7. UPA Oeste.

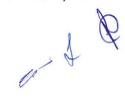
Unidade de Pronto Atendimento UPA Oeste "Dr. João José Carneiro" - Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP

JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação visa suprir a necessidade do setor de manutenção, conservação e enfermagem das unidades relacionadas na seção anterior, sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, que visa atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

DEFINIÇÕES

- 3.1. Equipamento de Proteção Individual EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- 3.2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual,





de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTDE. HSL	QTDE. UPA 13	QTDE. CENTRAL	QTDE. UPA NORTE	QTDE. CRISTO	QTDE. HMFA	QTDE. UPA OESTE	TOTAL
1	COTURNO DE SEGURANÇA - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de plástico / Polipropileno, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível. NUMERAÇÃO: 38 ao 44, com CA	PAR	30	6	6	6	2	6	6	62
2	LUVA DE RASPA - Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço imerno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Punho Longo 20cm. TAMANHO: G com CA	PAR	10	3	3	-	2	2	2	22
3	LUVA DE RASPA - Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Punho Longo 20cm. TAMANHO: GG com CA	PAR	I	-	-	1	1	1	I	5
5	LUVA DE VAQUETA - confeccionada em vaqueta, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, punhos. TAMANHO ÚNICO com CA	PAR	12	6	6	6	6	6	6	48
6	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COM VERNIZ - confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. TAMANHOS: P com CA	PAR	120	30	30	30	30	30	30	300
7	LUVA DE LÂTEX MULTIUSO COM VERNIZ - confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. TAMANHOS: M com CA	PAR	820	30	30	30	30	30	30	1000
8	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COM VERNIZ - confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. TAMANHOS: G com CA	PAR	320	30	30	30	30	30	30	500
9	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COM VERNIZ - confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. TAMANHOS: GG com CA	PAR	110	15	15	15	15	15	15	200
10	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em maiha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural reforçado na palma, face palmar e pontas dos dedos. TAMANHO: G com CA	PÁR	10	4	4	4	4	4	4	34





11	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural reforçado na palma, face palmar e pontas dos dedos. TAMANHO: GG com CA	PAR	2	2	2	2	2	2	2	14
12	LUVA DE RASPA COM FORRO PARA SOLDADOR - confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Punho de 20 cm. com CA	PAR	2	-	-	-	-	-	-	2
13	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS – confeccionada em grafatex de fibra de aramida, no tamanho único, com forro interno em lã com resistência a temperaturas de até 250°c até 300°c com punho de 40cm. com CA	PAR	20	-	-	-	-	-	-	20
14	CREME PROTETOR SOLAP. COM REPELENTE FPS 50 - GALÃO aproximadamente 4 LITROS. com CA	GALÃO	3	-	-	-	-	-	-	3
15	LUVA TÉRMICA PARA FORNOS E FOGÃO - confeccionada em grafatex modelo mão de gato, feita em Poliester com Algodão, resistente no minimo até 250°. com CA	PAR	15	-	-	-	-			15
16	BOTA MEIO-CANO – Bota ocupacional Preta, cano médio tipo C, classificação II (NBR ISO 20347:2015), impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna. Cabedal: Confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila) na cor Preta, com fechamento total. Forro Interno: Tecido não tecido 98% Poliéster e 2% elastômero. Solado: Full grip antiderrapante, constituído de uma camada de material polimérico (PVC), com densidade 1,0g/cm3, além de ser resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). NUMERAÇÃO: 33 A 46 com CA	PAR	100	3	3	3	3	3	3	118
17	CALÇADO TIPO SAPATO DE EVA - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustivel e com absorção de energia na região do salto. NUMERAÇÃO: 33 À 44 com CA	PAR	60	6	6	6	6	-	-	84
18	LUVA DE PVC CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. TAMANHO: 9 (G): 40 cm 10 (EG): 42 cm com CA	PAR	3	3	3	2	2	-	-	13
19	LUVA DE PVC CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada. sem revestimento	PAR	-	-	-	1	1	-	-	2







	interno. antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. TAMANHO: 10 (EG): 42 cm com CA				_					
20	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO - Classe 00 2,5kV 500V, As luvas de borracha, fabricadas de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (Rpo II), garantem maior vida mantendo a performance de proteção. com CA	PAR	2	-	-	-	-	-	-	2
21	ÓCULOS DE SEGURANCA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante. com CA	UN	2000	500	500	500	150	500	500	4650
22	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA - com proteção UVA e UVB, fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade. com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. com CA	UN	10	2	2	2	2	2	2	22
23	MÁSCARA DE SOLDADOR COM VISOR ARTICULADO AUTOESCURECIMENTO - Máscara de solda para a proteção do usuário de particulas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, para maior conforto e menor fadiga. Com bateria interna recarregável através de célula solar, escurecimento automático, LENTE INCLUSA. - Especificações Técnicas: Área de visão: 93x43mm Estágio claro: DIN 4 Estágio escuro: DIN 9-13 Tempo de resposta: 1/25000 Proteção do filtro UV/IR: DIN 16 com CA	UN	2		-	-	-	-	-	2
24	AVENTAL DE RASPA - Avental tipo barbeiro, em unha só peça com mangas comptidas tipo raglan com tiras para regulagem na cintura e elástico nas costas na altura do ombro. Indicado para proteção em manuseio com líquidos e eventuais respingos de produtos químicos. TAMANHO: G	UN	1	-	-	_	_	_	-	1
25	CAPA DE CHUVA - Capa de Segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, sechamento frontal por meio de botões, sechamento das costuras através de solda eletrônica. TAMANHO: G	UN	4	1	1	1	1	1	1	10
	TAMANHO: G com CA		Andreas (Statement of Statement	materials (specials constraints)		American American	To the second se			





26	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Avental de segurança confeccionado em NAPA, com dimensões mínimas 60x95cm; com as alças costuradas diretamente no material, sendo alça do pescoço e tiras de amarração na cintura. com CA	UN	20	-	-	-	-	-	-	20
27	FITA ZEBRADA - Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta). TAMANHO: aproximado 70mmx 200m com CA	ROLO	5	1	1	1	1	1	1	11
28	FITA ANTI-DERRAPANTE - Proteção contra quedas em pisos lisos e escorregadios, Preta 5m. com CA	ROLO	6	-	-	-	-	-	-	6
29	PEDESTAL ZEBRADO - PVC Aproximadamente 95cm para Apoio de Correntes, durável e resistente à ação do tempo. com CA	UN	2	2	2	2	2	2	2	14
30	CORRENTE ZEBRADA PARA PEDESTAL - PVC Elo aproximadamente 10mm x 1 Metro. com CA	METRO	15	-	-	-	-	-	-	15
31	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: P Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	2	-	-	-	-	-	-	2
32	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMAÑHOS: M Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	1	-	-	-	-	-	- ;	1
33	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: G Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	1	-	-	-	-	-	-	1
34	CINTA ERGONÓMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO Elástico reforçado com Hastes duplas na região Lombar para evitar deformação da faixa Lombar, Flanges de PVC maleável; Costura em nylon de alta resistência; Velcro de máxima aderência. TAMANHO: M com CA	UN	12	-	-	-	-	-	-	12
35	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO Elástico reforçado com Hastes duplas na região Lombar para evitar deformação da faixa Lombar, Flanges de PVC maleável; Costura em nylon de alta resistência; Velcro de máxima aderência. TAMANHO: G com CA	UN	10	-	-	-	-	-	-	10





37	CAPACETE CLASSE B Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. com CA	UN	3	Ĭ	I	1	1	1	ı	9
38	PROTETOR AUDITIVO Protetor do tipo inscrção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orificio em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Disponível em tamanho único, em caixa plástica com clipe, com cordão em nylon e atenuação mínima de 19 dB. com CA	UN	150	-	-	-	-	-	-	150
40	PROTETOR FACIAL Lente em Policarbonato incolor, constituído de testeira e carneira plástica, regulagem por catraca, com tira absorvedora de suor, Tamanho aproximado: 8" x Largura 400 mm. com CA	UN	5	-	-	-	-	-	-	5
41	TRAVAQUEDAS PARA CORDA 12 mm COM EXTENSOR Em aço carbono; Alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente; Duplo travamento no corpo; Prolongador em fita poliéster com gancho olhal dupla trava com abertura 18mm. com CA	UN	4	-	-	-	-	-	-	4

REQUISITOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:
 - 5.1.1 A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem <u>CA Código de Aprovação</u> e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que não caracterizarem perda das funções básica ou mal uso. Equipamentos de uso para isolamento e proteção solar, não necessitam possuir CA.
 - 5.1.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;
 - 5.1.3. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo ou prazo prédeterminado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.
 - 5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, após a formalização do pedido no prazo máximo de **15 dias úteis**.

